



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**Lei nº. 1.251/2018**

Dispõe sobre a alteração na Lei 1.201/2017 de 19/12/2017  
– LOA exercício de 2018, e dá outras providências.

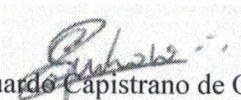
O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**,  
Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe  
são conferidas por Lei, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte  
Projeto de Lei

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei nº. 1.201, de 19 de dezembro  
de 2017, passa ter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no  
curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como  
determinado pelo art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais  
suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no art. 3º desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de novembro de 2018.

  
Eduardo Capistrano de Oliveira  
Prefeito Municipal